

SALDO SALARIAL, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FÉRIAS EM PECÚNIA

DEFERIDO PARCIALMENTE

RF	NOME	PROCESSO
2954/1	MARISA MONTEIRO	2017-0.158.995-4
2959/1	KELVIN OLIVEIRA MACEDO	2017-0.158.623-8
2929/1	LANA JENIFFER BATISTA DA CONCEIÇÃO	2017-0.157.124-9

SEÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO PARA HORAS SUPLEMENTARES DE TRABALHO

Face o disposto no artigo 138 da Lei nº 11.511 de 19/04/94, regulamentada pelo Decreto nº 34.781/94 de 22/12/94, bem como a Ordem Interna nº 04/2015 de 17/04/2015 e Orientação Normativa nº 001/2017, após autorização da Superintendência, relacionamos abaixo, os servidores convocados com atraso, para prestação de horas suplementares no período de 01/04/17 a 30/04/17.

RF	NOME	CARGO
35192	CARLOS LUIZ DOS S. BARRETO	AG. DE APOIO

LICENÇA NOJO

DEFERIDO, nos termos do art. 64 da Lei nº 8989/79.

RF	Nome	Período	Parentesco
3985/2	NELIO DA CONCEIÇÃO ALVES	15/09/17 à 22/09/17	Mãe

VERDE E MEIO AMBIENTE

DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF-2)

APOSENTADORIA

DEFERIDA, dos servidores abaixo:

Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005

571.257.2/2 – JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, PROC. 2017-0.153.875-6, TÍTULO 032/2017-SVMA, AGENTE DE APOIO NII – CAT3, B-08, EFETIVO, SVMA.

604.666.5/1 – NORMA ELISANDRA LORIMIER FERNANDES, PROC. 2017-0.155.647-9, TÍTULO 033/2017-SVMA, ANALISTA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL N-IV – CAT1, Q-15, EFETIVO, SVMA.

613.173.5/1 – SILMARA RIBEIRO MARQUES, PROC. 2017-0.146.747-6, TÍTULO 030/2017-SVMA, ASSISTENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NII – CAT1, M-11, EFETIVO, SVMA.

619.761.2/1 – RUTE CREMONINI DE MELO, PROC. 2017-0.153.866-7, TÍTULO 031/2017-SVMA, ANALISTA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NIII – CAT4, Q-14, EFETIVO, SVMA.

Observação:

Os Aposentados acima relacionados deverão comparecer a partir do 3º dia útil após esta publicação, em DAF-2 sito à Rua do Paraíso, 387 – 1º andar, para orientações e para retirar cópia do DOC da publicação da Aposentadoria, com os seguintes documentos: RG e Demonstrativo de Pagamento.

ABONO DE PERMANÊNCIA – DEFERIDO

DEFIRO o pagamento do abono de permanência, previsto no artigo 4º da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, nos termos do Decreto nº 46.860 de 27 de dezembro de 2005, para a servidora abaixo relacionada:

RF	NOME	A PARTIR DE
573.869.5/2	SUMIKO HONDA	31/10/2017

INDENIZAÇÃO

DEFIRO o pagamento de férias em pecúnia dos servidores abaixo, nos termos da O.N.002/94-SMA, com as alterações do Despacho Normativo nº 002/SMG.G/2006 e da O.N. nº 001/SMG-G/2006, acrescidas de 1/3:

650.627.5/1 IVONETE DERATO MARINO, Proc.2017-0.157.936-3(SVMA), relativa aos exercícios de 2017 – 15 (QUINZE) dias.

INDEFIRO o pagamento do exercício de 2010, por não atender ao item 3 da referida Orientação.

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedido 03 (três) dias, nos termos do artigo 143, da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 31, do Decreto nº 46.113, de 2005:

NOME	REGISTRO FUNCIONAL	A PARTIR DE
VICENTE MANOEL SIMÕES DE ALMEIDA PRADO	560.226.2/1	18/10/2017

DESPACHO DA SRA. CHEFE DE GABINETE

PA nº 2017-0.161.952-7 I - No uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 48.743/07, artigo 4º inciso II, e a Portaria 22/ SVMA G/ 2017, e à vista dos elementos de convicção constantes do presente processo, especialmente a manifestação favorável às fls. 10, considerando ainda a apresentação dos documentos em folhaS 02/09,AUTORIZO o afastamento da servidora LAURA LUCIA VIEIRA CENEVIVA, R.F: 599.168.4, Eng. Arq. Agronomia, Geologia Nivel II - Arquitetura, QEAG14, Efetiva; lotado no SVMA , sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titulariza, a participar do Evento "15º Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação e acompanhamento do PRO-CONVE", a realizar-se em Brasília-DF, no período de 31/10 e 01/11/2017, uma vez que sua ausência não implicará na descontinuidade dos serviços prestados em sua Unidade de trabalho e por ser de interesse e relevância para atividades desenvolvidas pela servidora nesta Secretaria.

II - O servidor ora afastado deverá apresentar, no prazo de 30 dias contados da reassunção ao serviço, comprovação de participação no evento subscrito pelos organizadores e o respectivo relatório técnico das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia, fazendo-o a teor do art. 5º, do Decreto nº 48.743/07.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

FÉRIAS DEFERIDAS

RF.619.525.3/1-Edemildes L. de Souza, Coord. de Projetos, DAS-10, 15 dias do exerc.de 2009, a partir de 20/10/17

RF.753.146.0/1-Fernando V. Lemos, Diretor de Div.Técnica, DAS-12, 20 dias do exerc.de 2017, a partir de 6/11/17

RF.812.721.2/1-Elides A. dos Santos, Enc. de Setor II, DAI-05, 15 dias do exerc.de 2017, a partir de 6/11/17

SUBSTITUIÇÃO

Portaria 077/2017 - SMSO NTD RH – RF: 552.789.9, DIRCE CARREGÁ BALZAN, Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, Ref. QEAG14, EFETIVO, para exercer o cargo de DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA, Ref. DAS-12, da Divisão de Projetos de Pavimentação - PROJ 1, da Superintendência de Projetos Viários - PROJ, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO, em substituição a FERNANDO VILAR LEMOS, RF: 753.146.0, Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, Ref. QEAG-5, EFETIVO, durante o impedimento legal por férias, no período de 06/11/17 a 25/11/17, com diploma de Engenheiro ou Arquiteto

ABONO DE PERMANÊNCIA

REGISTRO FUNCIONAL	NOME	A PARTIR DE
535.237.1/1	Reynaldo Vitorio Mendes Ambrosio	30/10/17

Defiro o pagamento do abono de permanência, previsto no artigo 4º da Lei 13.973, de 12.05.05, nos termos do Decreto 46.860, de 27.12.05, para o servidor acima.

INDENIZAÇÃO

REGISTRO	NOME	PROCESSO
510.949.3/4	ARCANGELA BRAGA	proc. 2017-0.160.723-5
528.347.7/3	MARIA ALICE DA SILVA SOUZA	proc. 2017-0.160.724-3

Nos termos da O.N. 002/94/SMA e 001/06/SMG, DEFIRO o pagamento das férias relativas aos exercícios de 2003 (30 dias) 2010 (30 dias) e 2017 (15 dias restantes), acrescidos de 1/3.

Nos termos da O.N. 002/94/SMA e 001/06/SMG, DEFIRO o pagamento das férias relativas ao exercício de 2017 (15 dias restantes), acrescidos de 1/3.

O não comparecimento na data e horário estipulado implicará na eliminação dos classificados do Processo Seletivo.

DESPACHO DO SENHOR SUPERINTENDENTE DO HSPM: O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal, HOMOLOGA o resultado

final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas na categoria profissional de Analista de Saúde - Médico (Neurocirurgia) para Pronto Socorro Adultos (J24).

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal convoca o candidato inscrito e classificado no Processo Seletivo para preenchimento de vagas na categoria profissional de Analista de Saúde - Médico (Neurocirurgia) para Pronto Socorro Adultos (J24) para comparecer no dia, horário e local abaixo relacionado:

LOCAL: Rua Castro Alves, 151 – fundos, na Seção de Apoio Técnico Ingresso, Cargos, Salários e Acesso.

10/11/2017 às 13h

ANALISTA DE SAÚDE - MÉDICO (NEUROCIQUIRGIA P/ PRONTO SOCORRO ADULTOS)

Total de Vagas: 01

NOME	DOCUMENTO	CLASS.
CELSONO GOMES VILLAFRANCA	121765854	1

DOCUMENTOS:

Carteira de Identidade e carteira de vacinação.

ANALISTA DE SAÚDE - MÉDICO (NEUROCIQUIRGIA P/ PRONTO SOCORRO ADULTOS): Possuir comprovante de conclusão de Residência Médica em Neurocirurgia e/ou Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pela Sociedade Brasileira de Neurocirurgia.

O não comparecimento na data e horário estipulado implicará na eliminação dos classificados do Processo Seletivo.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO para PREENCHIMENTO de VAGAS na CATEGORIA PROFISSIONAL DE ANALISTA DE SAÚDE - MÉDICO para especialidade de Clínico Geral para o Ambulatório Descentralizado de Santo Amaro.

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do artigo 4º, da Lei nº 13.766, de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 45.216, de 2004; e

CONSIDERANDO:

- As disposições contidas no artigo 1º, inciso VI combinados com o artigo 14 da Lei nº 10793, de 1989, e alterações subsequentes, regulamentada pelo Decreto nº 32.908, de 1992, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Analista de Saúde – Médico, na especialidade de Clínico Geral para o Ambulatório Descentralizado de Santo Amaro;

- A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;

- O esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Clínico Geral para o Ambulatório Descentralizado de Santo Amaro, realizado por esta Autarquia.

COMUNICA:

1 – Estão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, por um período de 12 (doze) meses, para a função de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Clínico Geral para o Ambulatório Descentralizado de Santo Amaro, conforme discriminado a seguir:

a) Período de Inscrição: 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14 de novembro de 2017;

b) Horário: das 8h30 às 15h30;

c) Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito a Rua Castro Alves nº 151, fundos – Aclimação – São Paulo.

2. A inscrição deve ser efetuada pelo(a) interessado(a) ou procurador(a) devidamente habilitado(a), GRATUITAMENTE, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.

3. Número de vagas: 1 (uma).

4. O(s) candidato(s) contratado(s) fica(m) sujeito(s) à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Analista de Saúde - Médico e à Jornada de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais (J-20), a critério da Administração;

4.1. Remuneração: J-20: R\$ 6.000,00.

I – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

1.1. Se estrangeiro(a) deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;

2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;

7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Cremesp);

8. Possuir comprovante de conclusão de Residência Médica;

9. Experiência em Clínica Médica, comprovada (nos moldes do número 2 do item II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA);

9. Não ter sido demitido(a) por justa causa na Administração Indireta, demitido(a) a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado(a) no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;

10. Estar ciente que será submetido(a) a exame médico no momento da contratação;

11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.

12. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

13. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá apresentar: a) Currículo;

b) Comprovante de conclusão de Residência Médica (original e cópia);

c) Experiência em Clínica Médica, comprovada (nos moldes do número 2 do item II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA);

.14. Por ocasião da assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo HSPM, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, utilizando-se para tal, a somatória do total de pontos obtidos na contagem do tempo da experiência.

2. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 (meio) ponto por

semestre, que deverá ser comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida por órgão competente, apresentar original e cópia no momento da inscrição.

3. Não são aceitos protocolos de documentos, assim, devem ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo(a) receptor(a).

4. Na hipótese de ocorrência de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

a) Maior idade;

b) Maior número de filhos menores de 18 anos.

5. Os candidatos serão convocados de acordo com a classificação final e encaminhados para entrevista com o Diretor Departamento Técnico de Atenção à Saúde (DAS) ou quem ele designar, sob a coordenação da Comissão de Concursos

6. Para fins de avaliação da Entrevista serão observados os seguintes aspectos:

a) Análise do Currículo Vitae;

b) Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade de Trabalho do HSPM;

c) Disponibilidade de horário para trabalhar, compatível com as necessidades de serviço do HSPM e a respectiva Unidade para qual será contratado(a).

7. Disposições gerais:

a) O tempo de experiência profissional concomitante, não é considerado;

b) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos;

c) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório;

d) Todos os documentos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

III – DA BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo passará por Banca Examinadora constituída pela Coordenadora da Seção de Apoio Técnico em Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, e pela Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

IV - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo(a) candidato(a) que será integrante da lista final de classificação.

1.1. A convocação para a formalização da contratação será feita por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC).

1.2. Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) acompanhar a publicação da convocação no DOC, referente ao Processo Seletivo.

1.3. Será considerado(a) desistente, o(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do(a) candidato(a) decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado 12 (doze) meses, com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei nº 10.793, de 1989, e não gera, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

3.1. 3 (três) fotos 3x4 recentes;

3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.3. Cédula de Identidade;

3.4. Registro no Conselho de Classe de SP;

3.5. Número do PIS/PASEP e Consulta de Cadastro do PIS/PASEP;

3.6. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, luz, gás ou telefone);

3.10. Diploma;

3.11. Comprovante de conclusão de Residência Médica;

3.12. Experiência em Clínica Médica, comprovada (nos moldes do número 2 do item II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA);

3.13. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação Judicial;

3.14. Documento que comprove o motivo de demissão, dispensa ou exoneração (somente para Ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal (São Paulo ou outro município)

3.15. Atestado de horário em papel timbrado com os seguintes dados: local, nome completo (sem abreviaturas), endereço e telefone da unidade de trabalho; função exercida pelo servidor e categoria profissional; data de início de exercício do cargo; carga horária semanal bem como a distribuição da jornada de trabalho; data, carimbo legível e assinatura da chefia com a respectiva identificação: nome e cargo que ocupa; provimento do cargo - deverá constar o provimento solicitado para o exercício do cargo. (Somente se possuir outro vínculo público ativo)

3.16. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou cidadão(ã) português(ã), deve ser comprovada a residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao(a) estrangeiro(a) apresentar:

a) Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;

b) Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto nº 42.803, de 2003.

3.17. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

4. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.

5. O(a) candidato(a) que atender à convocação para a contratação e que se recusar ao preenchimento de vaga, será excluído(a) do cadastro, e fica o fato formalizado em Termo de Desistência.

6. Por ocasião da contratação, o(a) candidato(a) será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação de sua saúde.

7. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não gozar de boa saúde física e mental.

8. É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do término do contrato, nos termos do § 2º do artigo 3º, da Lei 10.793/89 e alterações subsequentes.

V - DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deve declarar, quando da inscrição, ser portador(a) de deficiência,